



Sapucaia do Sul/RS, 26 de janeiro de 2026.

Errata

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303442/2025 EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFTALMOLÓGICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, SERVIÇOS MÉDICOS, AMBIENTE CIRÚRGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA AOS USUÁRIOS EGRESSOS DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL

Visando esclarecer, os requisitos da Qualificação Econômico-financeira:

Informo que será acrescentado a seguinte informação na cláusula 9.3:

7.3.7 A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do sexto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

Todas as demais cláusulas, descrições, documentações e exigências do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Daiane de Moura
Chefe do Setor de Compras e Licitações